



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 61, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

*“Dispõe sobre os novos valores dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 67, de 06 de maio de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 68, de 09 de junho de 2022.”*

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso das suas atribuições e na forma da Lei.

CONSIDERANDO a revisão gera anual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) dos subsídios e vencimentos básicos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei Complementar nº 67, de 06 de maio de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 68, de 09 de junho de 2022.

#### **DECRETA**

Art. 1º. A partir de 1º de abril de 2022, o vencimento básico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, previstos na Lei nº 1.706, de 10 de abril de 2018, passam a ser os seguintes:

Denominação do Cargo	Vencimento
Médico	R\$ 5.508,00
Enfermeiro Coordenador	R\$ 2.754,00
Psicólogo	R\$ 1.982,88
Pedagogo	R\$ 1.982,88
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.542,24
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.321,92
Artesão Oficineiro	R\$ 1.321,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Mirai, 09 de junho de 2022.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal